



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EMENDA À LEI ORGANICA Nº 01/2003. DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, **APROVA** e a Mesa **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Paripiranga, Bahia.

Art. 1º - O caput e o inciso I, do artigo 12 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte Redação.

Art. 12 – O numero de vereadores será fixado na forma aprovada e permitida pelo artigo 24, inciso IV, da Constituição Federal, observando-se os seguintes limites:

I – Para os primeiros 25 mil habitantes o número de vereadores será de 13 (treze) acrescentando-se em 2 (dois) para cada grupo de mais de 25 mil habitantes.

Art. 2º -Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paripiranga, 19 de setembro de 2003.


ANTONIO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE


PEDRO NOGUEIRA SANTANA
VICE - PRESIDENTE


PAULO DE JESUS SANTANA
1º SECRETÁRIO


JOSE GILBERTO LEAL
2º SECRETÁRIO



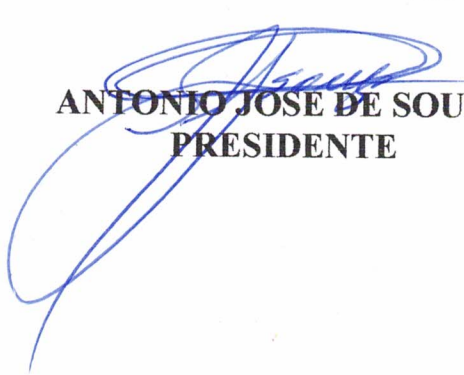
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **EMENDA Á LEI ORGANICA DE Nº 01/2003**, de 19 de Setembro de 2003, originada do **Projeto de Emenda à LEI ORGANICA Nº 01/2003 de 09 de Setembro de 2003**, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por **11 (onze)** votos a favor, na Sessão realizada no dia 16 de Setembro de 2003, e em sua 2ª e ultima discussão e votação ficando aprovada por **10 (dez)** votos a favor, ou seja por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **19 de Setembro de 2003**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2003.


ANTONIO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE